

Aviso (extracto) n.º 2357/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ricardo José Mansidão Fernandes, Carla Susana J. Bicas Borges da Silva, Elisabete Rodrigues Simões, Fátima da Conceição C. Tira Picos, Ana Isabel Garcias Costa, Álvaro Madeira Nunes, Ana Sofia Miguel Grandão, com efeitos a 1 de Dezembro do ano em curso; e Susana Pires Pinhal, com efeitos a 7 de Dezembro do ano em curso, na categoria de Assistentes Técnicos, 1.ª posição, 5.º nível, a que corresponde a remuneração de 683,13€; na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no D.R. n.º 98 2.ª série de 21/05/09.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 9 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778766

Aviso (extracto) n.º 2358/2010

Torna-se público o meu despacho, o qual aceitou o pedido de cessação de funções, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, apresentado pelo Assistente Operacional, Helder Saraiva Figueiredo, com efeitos a 31/12/2009.

Paços do Concelho do Barreiro, aos 28 de Dezembro de 2009. — O Vereador do Pelouro, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302778896

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 2359/2010****Discussão Pública — Projecto de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia**

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2010, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações posteriores, o Projecto de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A., podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido projecto de Regulamento poderá também ser consultado na Divisão de Ordenamento do Território, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente e no Portal do Município em www.cm-batalha.pt.

Batalha, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.

Proposta de Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia**Preâmbulo**

1 — Considerando que a cartografia constitui um instrumento indispensável na análise espacial do território para a determinação dos objectivos de ordenamento e gestão do território;

2 — Considerando que existe a necessidade de promover a articulação com as diferentes entidades que operam no território;

3 — Considerando que se torna necessário normalizar modelos para a eventual cedência da informação cartográfica a diferentes entidades;

4 — Considerando que se torna importante assegurar a forma de utilização, cedência e manutenção da cartografia existente com vista a criar mecanismos que permitam prever a correcta utilização, cedência e manutenção de cartografia;

Assim, e tendo em conta os pontos mencionados, cumpre à Câmara Municipal da Batalha definir em regulamento as normas de utilização, cedência e manutenção da cartografia.

CAPÍTULO I**Lei habilitante, siglas e conceitos utilizados****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento Municipal de Utilização, Manutenção e Cedência de Cartografia, adiante designado por Regulamento, é aprovado nos termos do disposto do artigo 241.º da Constituição da República

Portuguesa e nos termos e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º**Siglas utilizadas**

Para efeitos do presente regulamento foram utilizadas as seguintes siglas:

BI — Bilhete de Identidade

CMB — Câmara Municipal da Batalha

DL — decreto-lei

IgeoE — Instituto Geográfico do Exército

IGP — Instituto Geográfico Português

NIF — Número de Identificação Fiscal

SIG — Sistema de Informação Geográfica

LNEG — Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.

RMTT — Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Municipais

Artigo 3.º**Definições**

Actualização — conjunto de operações necessárias para promover a representação na carta base de objectos ausentes da cartografia de referência, em virtude da evolução do território no intervalo de tempo que mediou desde a produção dessa cartografia;

Cartografia — conjunto de técnicas e métodos que visam a representação espacial de fenómenos e a produção de cartas analógicas ou digitais.

Carta Base — a carta topográfica, obtida a partir da cartografia de referência por selecção dos temas relevantes para a elaboração do plano, que serve de fundo à representação da informação de gestão territorial e à elaboração das peças gráficas que integram os instrumentos de gestão territorial;

Cartografia Homologada — toda a cartografia sujeita a processos de verificação de conformidade com as normas nacionais definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 193/1995, de 28 de Julho, com a alteração efectuada pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio.

Cartografia Oficial — todas as cartas topográficas, temáticas de base topográfica e hidrográficas produzidas por entidades oficiais de acordo com o Decreto-Lei n.º 193/1995, de 28 de Julho, com a alteração efectuada pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio.

Cartografia de Referência — a cartografia topográfica, temática de base topográfica ou hidrográfica que serve de referência à preparação da carta base;

Informação Georreferenciada — informação gráfica ou alfanumérica associada a posições geográficas expressa em coordenadas;

Metainformação (Metadados) as informações que descrevem conjuntos e serviços de dados geográficos e que permitem pesquisá-los, inventariá-los e utilizá-los;

Sistema de Informação Geográfica (SIG) — designação dada ao conjunto formado por *hardware*, *software*, procedimentos e recursos humanos com o objectivo de adquirir, representar, analisar e simular dados geográficos.

CAPÍTULO II**Regulação, utilização e cedência de cartografia****Artigo 4.º****Âmbito**

1 — Este regulamento aplica-se a todas as operações de utilização, manutenção e cedência de cartografia.

Artigo 5.º**Objecto**

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a utilização, manutenção e cedência de cartografia.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se a toda a cartografia, em formato analógico e ou digital (raster e ou vectorial) existente na autarquia.

Artigo 6.º**Cartografia da CMB**

1 — A cartografia propriedade da CMB é constituída pela listagem do anexo I, sem prejuízo da cartografia que vier a ser adquirida pelo Município.

Artigo 7.º**Cartografia de outras entidades**

1 — A cartografia disponível, que pertence a outras entidades consta no anexo II, sem prejuízo da cartografia que vier a ser adquirida pelo Município.

Artigo 8.º**Direitos de autor**

1 — À propriedade e cedência da cartografia aplicam-se o disposto na lei em vigor quanto aos direitos de autor.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º anterior e demais legislação aplicável, é proibido a qualquer entidade, pública ou privada, utilizar para fins próprios, ceder a terceiros a qualquer título, incluindo o gratuito, reproduzir, divulgar por qualquer forma, ou comercializar, mesmo que sem fins lucrativos, a produção cartográfica ou dados técnicos, originais ou transformados, que façam parte da produção cartográfica propriedade de outra entidade, sem que a qual tenha sido devidamente autorizada.

Artigo 9.º

Competências

1 — Em matéria de cartografia compete ao Serviço Técnico de Planeamento e SIG:

- Manter actualizados os conteúdos geográficos da base de dados do SIG garantindo a sua compatibilidade com a base de dados geográfica regional da AMLEI;
- Elaborar a metainformação (metadados) da cartografia existente e da informação geográfica produzida, tendo em conta o preceituado no Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de Agosto;
- Promover a divulgação e utilização da informação geográfica disponível;
- Fomentar a cooperação com outras entidades, através da celebração de protocolos que prossigam objectivos de interesse para o Município;
- Contribuir, no âmbito da elaboração dos Instrumentos de Gestão do Território, para a actualização da cartografia e complemento da informação constante na cartografia de referência sempre que tal se revele necessário para a elaboração da cartografia base.

2 — Compete ao Serviço de Apoio ao Projecto arquivar toda a cartografia existente na CMB e registá-la informaticamente.

Artigo 10.º

Utilização da cartografia

A cartografia existente na CMB pode ser utilizada para os seguintes fins:

- Para cedência a terceiros na instrução de pedidos de operações urbanísticas através das plantas de localização;
- Para cedência a terceiros na execução de projectos específicos de interesse para a CM.

Artigo 11.º

Para cedência de Cartografia a terceiros na instrução de operações urbanísticas

- As plantas de localização podem ser obtidas nos serviços da CMB ou através do Portal Geográfico da CMB;
- É da inteira responsabilidade do requerente a correcta localização da pretensão nas plantas de localização;
- As normas relativas aos levantamentos topográficos e cartografia a utilizar nos projectos de edificação, de loteamento e ou obras de urbanização devem ser enquadradas em Regulamento que define as regras urbanísticas para o Município.

Artigo 12.º

Para cedência de cartografia propriedade da CM para outros fins

- A cartografia, em suporte analógico ou digital, pode ser cedida a terceiros para a realização de estudos e projectos, no âmbito das atribuições e competências das Autarquias Locais definidas na lei;
- A solicitação de cartografia, propriedade da CM, deve ser efectuada mediante requerimento apresentado no Anexo III;
- O requerente pode anexar outros documentos ao requerimento, justificativos da sua pretensão, ficando obrigado a apresentar outros elementos e a prestar os esclarecimentos adicionais que a CMB considere necessários para a sua decisão;
- Será elaborado um termo de responsabilidade, conforme Anexo IV, que será devidamente assinado pelo Presidente da CMB e pela entidade, que se obriga a reservar a informação para uso exclusivo e para a finalidade expressa no termo de responsabilidade que assinará, não a podendo divulgar a terceiros tanto onerosa como gratuitamente;
- A entidade obriga-se, de acordo com os fins autorizados, a fazer referência à origem da cartografia indicando na fonte “Base Cartográfica propriedade da CMB”.

Artigo 13.º

Para cedência de cartografia de outras entidades para outros fins

- A cartografia, em suporte analógico ou digital, pertença de outras entidades públicas ou privadas, cuja licença de utilização foi adquirida pela CMB ou Associação de Municípios, só pode ser cedida a terceiros para a realização de estudos e projectos, no âmbito das atribuições e competências das Autarquias Locais, e com base nos termos da respectiva licença de utilização ou termo de compromisso;

2 — A solicitação de cartografia, produzida por entidades terceiras, deve ser efectuada mediante requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo III;

3 — Será elaborado um termo de responsabilidade, conforme Anexo V, que será devidamente assinado pelo Presidente da CMB e pela entidade que recebe a cartografia, devendo ser dado conhecimento à entidade que produziu a cartografia;

4 — No Termo de Responsabilidade assinado pela CMB e pela entidade interessada deve constar os termos de cedência e da cooperação resultantes das partes envolvidas nomeadamente no que se refere à confidencialidade, reprodução e utilização da cartografia.

Artigo 14.º

Fornecimento da cartografia

O fornecimento da cartografia efectua-se após a verificação da conformidade com o presente regulamento e da assinatura do respectivo termo de responsabilidade pelo requerente.

Artigo 15.º

Fornecimento gratuito de cartografia

1 — A informação poderá ser cedida gratuitamente, nas seguintes situações:

- Para fins académicos — mediante a apresentação de documento justificativo da instituição de ensino e dos alunos envolvidos no projecto;
- Para Fins Institucionais (Público/Privado): GNR, Bombeiros, Instituições do Município ou outras mediante requerimento fundamentado pela entidade;
- Para Projectos Municipais realizados por empreiteiros e fornecedores sempre que se justifique a utilização da cartografia existente nos arquivos da CMB;
- Para outros fins considerados relevantes sempre que a CMB, mediante deliberação expressa, assim o entenda.

Artigo 16.º

Custos, suportes e formatos de cedência

- Os formatos da informação cedida e os respectivos custos associados constam no Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Municipais.
- Os suportes de fornecimento são o papel, CD-ROM ou DVD-ROM cujos custos estão previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas Municipais.
- A CM não se responsabiliza pelo resultado da conversão dos formatos.

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — Compete à CMB fiscalizar e dar cumprimento às disposições constantes no presente Regulamento levantando os respectivos autos de notícia nos casos em que ocorra a respectiva violação.

Artigo 18.º

Responsabilidade da CMB

- A CMB fornece a informação solicitada nas condições e à data de actualização disponíveis e não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de manipulação da mesma.
- Sempre que possível a informação geográfica produzida pelo Serviço Técnico de Planeamento e SIG será actualizada e disponibilizada no Portal Geográfico da CMB.

Artigo 19.º

Contra ordenações e coimas

- A informação cedida goza da protecção prevista na lei relativamente a direitos de autor.
- As violações à lei em vigor são punidas segundo o definido no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro e no Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 20.º

Casos omissos

1 — Os casos em que este regulamento é omissos são resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Cartografia da CMB

Levantamentos topográficos	Abraçgência territorial	Escala	Formato	Data da cartografia
Levantamento topográfico da Batalha	Vila da Batalha	1/500	Analógico	
Levantamento Topográfico da Quinta da Cerca	Vila da Batalha	1/1000; 1/500; 1/200	Analógico	
Célula B/ Adega Cooperativa	Vila da Batalha	1/500	Analógico	
Largo do Outeiro	Vila da Batalha	1/150	Analógico	
Levantamento topográfico do Moinho da Vila	Vila da Batalha	1/500	Analógico	
Largo do Jardim Infante D. Henrique	Vila da Batalha	1/250	Analógico	1967
Levantamento topográfico das Cancelas	Vila da Batalha	1/500	Analógico	1969
Levantamento da Urbanização das Cancelas	Vila da Batalha	1/500; 1/1000; 1/2000	Analógico	1976
Levantamento topográfico na zona envolvente à Igreja Matriz da Batalha	Vila da Batalha	1/500; 1/100	Analógico	1978
Levantamento topográfico do Parque dos Artistas	Vila da Batalha	1/200	Analógico	1978
Levantamento topográfico da Ribeira do Cano	Vila da Batalha	1/200	Analógico	1988
Levantamento topográfico do Largo Infante D. Henrique	Vila da Batalha	1/200; 1/500	Analógico	1989
Levantamento topográfico da zona desportiva	Vila da Batalha	1/500	Analógico	1986, 1990
Capela de Nossa Senhora do Caminho	Vila da Batalha	1/200; 1/500	Analógico	1990
Levantamento topográfico — campos de jogos	Vila da Batalha	1/200	Analógico	1992
Arruamento 5 — Célula B	Vila da Batalha	1/500	Analógico	1992
Cemitério da Batalha	Vila da Batalha	1/100	Analógico e Digital	1989, 1997
Levantamento topográfico Largo 14 de Agosto	Vila da Batalha	1/500	Analógico e Digital	1994, 2001
Variante nascente	Vila da Batalha	1/500	Analógico e Digital	2000
Posto da GNR	Vila da Batalha	1/100	Analógico e Digital	2002
EN 356 — variante da Batalha	Vila da Batalha	1/200	Digital	2002
Rard do Casal da Ponte Nova	Vila da Batalha		Digital	2006
Levantamento topográfico	Vila da Batalha	1/2000	Digital	2007
Cancelas — Moinho de Vento	Vila da Batalha	1/500	Digital	2007
Arruamento de acesso ao Pavilhão Gimnodesportivo	Vila da Batalha	1/500	Analógico	2007
Ligação Norte ao IC2	Vila da Batalha		Digital	2007
Ponte das Cancelas	Vila da Batalha	1/500	Analógico	2008
Rard Batalha — Rua da Arrufeira	Vila da Batalha	1/500	Digital	2008
Rard Golpilheira	Vila da Batalha	1/1000	Analógico	
Levantamento topográfico	Ponte Nova, Casal do Alho, Forneiros	1/1000		
Ponte das Centas	Branças		Digital	2001
Caminho rural	Branças	1/500	Digital	2005
RARD Cela	Cela		Digital	2002
Calvaria de Baixo	Calvaria de Baixo	1/1000		
Lavadouro	Calvaria de Baixo	1/500	Analógico	1991
Associação Cultural e Recreativa	Calvaria de Baixo	1/500	Analógico	1983, 1991
Rard Casais dos Ledos, Casal do Marra, Casal do Arqueiro e Pinheiros	Casais dos Ledos, Casal do Marra, Casal do Arqueiro e Pinheiros		Digital	2003
Casal do Relvas e Pinheiros	Casal do Relvas e Pinheiros	1/1000	Analógico	1964
Rua do Alto da Fonte	Casal do Relvas	1/500		
Rard Casal do Relvas	Casal do Relvas		Digital	2002
RAA Casal Franco	Casal Franco	1/1000	Analógico	1997
Vale da Mata	Quinta do Sobrado	1/1000	Analógico	
Centro recreativo	Quinta do Sobrado	1/200	Analógico	1991
CV Cancelas — Quinta do Sobrado	Quinta do Sobrado	1/500	Digital	2005
Rua do Casal da Mata da Raposa	Quinta do Sobrado	1/500	Digital	2008
CV Palmeiros — Casal da Amieira	Casal da Amieira	1/1000	Analógico	1992
Largo da Capela	Santo Antão	1/100	Analógico	1986
Faniqueira	Faniqueira	1/1000	Analógico	1935
Casal da Amieira	Casal da Amieira	1/1000	Digital	1995
Terreno da CMB	Celeiro	1/200, 1/500	Digital	
Casal do Quinta, Celeiro e Perulhal	Casal do Quinta, Celeiro e Perulhal	1/1000	Digital	1998
Zona industrial concelhia	Jardoeira	1/1000	Analógico	1987
Arruamento envolvente à zona industrial	Jardoeira	1/200	Analógico	1992
Armazéns e Oficinas da CMB	Jardoeira	1/500	Analógico	2003
CV Golfeiros — Rigueirinhas	Golfeiros	1/500	Analógico	1992
Levantamento topográfico	Golpilheira	1/100	Analógico	1969
EM 545	Golpilheira	1/1000	Analógico	1977
Cemitério — vários levantamentos	Golpilheira	1/200	Analógico	1965, 1969, 1987, 1988
Pontão sobre o Rio Lena	Golpilheira	1/100; 1/500	Analógico	1994
Levantamento da Capela de São Bento	Cividade	1/200	Analógico	1986
RAA Cividade — São Sebastião	Cividade, Hortas e Colipo	1/1000	Digital	2002
Levantamento topográfico de Paredões/Canoeira	Canoeira	1/500	Analógico	
CV Picoto — hortas	Picoto	1/500	Analógico	1988
RAA do Picoto	Picoto	1/1000	Digital	2001

Levantamentos topográficos	Abrangência territorial	Escala	Formato	Data da cartografia
Ponte do Almagra	Cova do Picoto	1/200		
Largo da Palmeira	Reguengo do Fetal	1/200	Analgico	1992
RARD Reguengo do Fetal	Reguengo do Fetal	1/500	Digital	2003
Rua de Nossa Senhora do Fetal	Reguengo do Fetal	1/200	Analgico e Digital	2008
Terreno do Centro Recreativo	Torre	1/200	Analgico	1968
Largo da Lagoa	Torre	1/100	Analgico e Digital	2006
Aeródromo — Serra da Barrosinha	Torre	1/1000	Analgico	1991
CM 1265	Torre	1/500	Analgico e Digital	2007
CV Garruchas — Rio Seco	Garruchas	1/500	Analgico	1988
Garruchas	Garruchas	1/1000	Digital	2004
RAA Garruchas e Perulhal	Garruchas e Perulhal		Analgico	2005
Rard Garruchas	Garruchas		Digital	2005, 2007
Comissão da Capela	Torrinhas	1/500	Analgico	1992
Cemitério Piedosas	Alcanadas	1/500, 1/200, 1/1000	Analgico e Digital	1992, 1998
Alcanadas	Alcanadas	1/1000	Digital	1993
Zona envolvente à Capela de São Mateus	Alcanadas	1/200	Digital	2001
RARD Casal dos Lobos	Casal dos Lobos e Casal do Meio	1/1000	Digital	2003
RARD Vale da Seta, Perulheira e Covão da Carvalha	Vale da Seta, Perulheira e Covão da Carvalha		Digital	2005
Cabeço do Martinho	Vale de Ourém	1/500	Analgico	1969
Zona industrial de São Mamede	Vale de Ourém	1/1000	Analgico e Digital	2000
CV Lapa Furada — Milheirices	Lapa Furada	1/500	Analgico	1992
RARD Lapa Fura e Covão do Espinheiro	Lapa Furada e Covão do Espinheiro	1/1000	Digital	2003
Sítio da Cabecinha	Casal Vieira	1/500	Analgico	1995
Conduta adutora elevatória de São Mamede	São Mamede	1/1000	Analgico	1996
Largo da Feira	São Mamede	1/200	Analgico	2001
Colégio de São Mamede	São Mamede	1/200	Analgico e Digital	2001
PIA do Urso	Pia do Urso	1/200, 1/500	Analgico e Digital	2002, 2003
Zona Sudeste do concelho	Sudeste do Concelho	1/1000	Analgico	1994

Ortofotomapas	Abrangência territorial	Escala	Formato	Data da cartografia
Ortofotomapas	Concelho	1/2000	Raster TIF	2004
Cartografia numérica vectorial	Freguesia da Batalha e Golpilheira	1/10000	Digital	2007

ANEXO II

Cartografia de outras entidades

Descrição da cartografia	Abrangência territorial	Entidade	N.º de licença de utilização	Escala	Formato	Data da cartografia
Baldios do concelho da Batalha — perímetro florestal da Batalha e perímetro florestal das serras de Aire e Candeeiros.	Concelho	Autoridade Florestal		1/25000	Analgico e vectorial.	Analgico — anos 40 e 60 Digital — 2005
Carta Geológica de Portugal	Concelho — Folhas 23c, 27a.	Instituto Geológico e Mineiro.		1/50000	Analgico	1966, 1998
Carta agrícola e florestal de Portugal	Concelho — Folha 297, 308, 309	Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário.		1/25000	Analgico	1971, 1973
Cartografia de Base	Concelho	Instituto Geográfico e Cadastral.		1/100000; 1/400000; 1/50000	Analgico	1871, 1945, 1972, 1973
Ortofotomapas	Concelho	Instituto Geográfico e Cadastral.		1/10000	Analgico	1979, 1980
Carta administrativa de Portugal	Concelho	Comissão Nacional do Ambiente.		1/250000	Analgico	1979
Cartografia militar vectorial — temas: rede viária e toponímia.	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.		1/25000	Digital	1981
Cartografia militar RASTER	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.		1/25000	Digital	1981
Levantamento Aerofotogramétrico	Concelho	Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.		1/2000	Digital	1982

Descrição da cartografia	Abrangência territorial	Entidade	N.º de licença de utilização	Escala	Formato	Data da cartografia
Fotografias orto-rectificadas	Concelho	Centro Nacional de Informação Geográfica		1/10000	Digital	1995
Cartografia numérica vectorial	Freguesia de São Mamede e Reguengo do Fetal	Associação de Municípios do Médio Tejo		1/10000	Digital	1997
Ortofotomapas	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.	050 CCO 2005	1/2000	Digital	1999
Cartografia militar vectorial série M888 temas: rede viária, vegetação, edifícios e caminhos.	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.	047_000_2005	1/25000	Digital	2000/2001
Cartografia militar vectorial série M888 temas: hidrografia e altimetria.	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.	010 CCO 2005	1/25000	Digital	2000/2001
Cartografia militar RATSER — série M888.	Concelho	Instituto Geográfico do Exército.	118 CCO 2003	1/25000	Digital	2003/2004
Ortofotomapas	Concelho	Instituto Geográfico-português e Direcção Geral dos Recursos Florestais.	256/2006	1/10000	Digital	2004
Ortofotomapas	Concelho	Instituto Geográfico Português.	528/08	1/10000	Digital	2007
Fotografias aéreas	Concelho	Instituto Geográfico Português.	—	—	—	2007
Carta geológica de Portugal (Formato shapefile).	Concelho	INETI		1/25000	Digital	2007/2008

ANEXO III

Modelo requerimento



MUNICÍPIO DA BATALHA

Divisão de Ordenamento do Território

Req. N.º Data/...../..... Proc. N.º/.....

ASSUNTO: - Pedido de CARTOGRAFIA/ INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

.....estado civil.....contribuinte fiscal n.º.....bilhete de identidade n.º..... de/...../.....do arquivo de identificação de..... com residência/sede em na localidade de freguesia deconcelho de código postal com a profissãotelefone n.º..... telemóvel n.º..... e-mail telemóvel n.º..... e-mail na qualidade de proprietário, usufrutuário, locatário, outro, vem solicitar a V. Exa., os seguintes elementos relativos a Cartografia/Informação Geográfica para (definir a finalidade do pedido).....

	N.º
Planta de Localização à escala 1/25000	
Planta de Localização à escala 1/2000 (Ortofotomapas, Cartografia Numérica Vectorial)	
Extracto da Planta de Ordenamento à escala 1/25000	
Extracto da Planta de Ordenamento da Vila da Batalha à escala 1/5000	
Extracto da Planta de Condicionantes à escala 1/25000	
Planta dos PMOT em formato A0	
Extracto da Planta de Pormenor ou Loteamento	
Extracto do Levantamento Aerofotogramétrico à escala 1/2000	
Plantas de Localização em formato digital (JPEG, TIF, Adobe Acrobat Document, DWF, entre outros)	
Informação Geográfica em formato shapefile ou DWG	
Outra informação (a especificar):	

Pede deferimento

..... de de 20.....

O Requerente,

reservado aos serviços

Pagou a importância de € pela Guia de Receita N.º

Em/...../.....

O Funcionário,

ANEXO IV

Modelo de termo de responsabilidade da cartografia da CMB

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E

PRÉAMBULO

Considerando que: (discriminar as razões que justificam a cedência de cartografia)

-
-
-

Vai ser celebrado, entre o Município de BATALHA e (indicar a entidade que recebe a cartografia) o presente Termo de Responsabilidade que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O Município de BATALHA, cede gratuitamente, através do presente contrato, (discriminar as folhas de cartografia, série cartográfica, escala, formato e data de informação)

Cláusula 2ª

- (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a utilizar a informação geográfica indicada na cláusula anterior exclusivamente (indicar o projecto envolvido para a utilização da cartografia), não podendo nunca cedê-la, tanto onerosa como gratuitamente a terceiros.
- (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a comunicar aos seus colaboradores os fins a que se destinam a informação e de que não pode ser utilizada para outros fins que não os especificados no ponto 1., sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 3ª

Findo o trabalho (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a destruir todos os ficheiros com a informação cedida pelo Município de BATALHA.

Cláusula 4ª

A informação geográfica fornecida é propriedade da Câmara Municipal e goza da protecção dos direitos de autor, sendo apenas cedido o direito à sua utilização. A utilização da informação para fins diversos daqueles a que se refere a cedência, bem como a sua reprodução, comercialização ou cedência a terceiros, mesmo que a título gratuito, sem a autorização expressa do Município da Batalha, é interdita nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Cláusula 5ª

O presente termo de responsabilidade terá o seu termo quando estiverem concluídas todas as acções previstas, de acordo com os prazos acordados para a realização das mesmas.

O Município da Batalha não se responsabiliza perante terceiros, nomeadamente parceiros, prestadores de serviços e clientes, pelos danos causados em consequência da utilização indevida da informação.

O presente termo será escrito em (indicar o n.º de cópias), devidamente assinadas, ficando uma para cada uma das partes.

Em Batalha, _____ de _____ de 20__

Município de BATALHA

ANEXO V

Modelo de termo de responsabilidade da cartografia de outras entidades cedida através da CMB

TERMO DE RESPONSABILIDADE
ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E _____

PREÂMBULO

Considerando que: (discriminar as razões que justificam a cedência de cartografia)

1. _____

2. _____

3. _____

Val ser celebrado, entre o Município de BATALHA e (indicar a entidade que recebe a cartografia) o presente Termo de Responsabilidade que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O Município de BATALHA, cede gratuitamente, através do presente termo, (discriminar as folhas de cartografia, série cartográfica, escala, formato) _____

Cláusula 2ª

1. (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a utilizar a informação geográfica indicada na cláusula anterior exclusivamente (indicar o projecto envolvido para a utilização da cartografia), não podendo nunca cedê-la, tanto onerosa como gratuitamente a terceiros.
2. (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a comunicar aos seus colaboradores os fins a que se destinam a informação e de que não pode ser utilizada para outros fins que não os especificados no ponto 1., sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 3ª

Findo o trabalho (indicar a entidade que recebe a cartografia) obriga-se a destruir todos os ficheiros com a informação cedida pelo (indicar a entidade que produziu a cartografia) através do Município de BATALHA.

Cláusula 4ª

A informação geográfica fornecida é propriedade (indicar a entidade que produziu a cartografia) e goza da protecção dos direitos de autor, sendo apenas cedido o direito à sua utilização conforme consta no termo de compromisso (anexar a cada Termo de Responsabilidade o respectivo Termo de Compromisso da Cartografia adquirida pelo Município)

Cláusula 5ª

O presente termo de responsabilidade terá o seu termo quando estiverem concluídas todas as acções previstas, de acordo com os prazos acordados para a realização das mesmas. No entanto, se ocorrer qualquer facto posterior que viole o disposto no contrato celebrado entre o Município da Batalha e (indicar a entidade que produziu a cartografia), ou do presente termo de responsabilidade, (indicar a entidade que recebe a cartografia), ficará sujeita às mesmas sanções.

O presente termo será escrito em (indicar o n.º de cópias), devidamente assinadas, ficando uma para cada uma das partes, e a terceira enviada para (entidade que produziu a cartografia)

Em Batalha, _____ de _____ de 20__

Município de BATALHA

202842269

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 76/2010

Máximo de Jesus Afonso Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público, no uso da competência que lhe confere o n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 21 de Janeiro de 2010, aprovou a proposta de alteração à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância, que se submete a apreciação pública pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*, e sobre a qual poderão os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal.

A proposta de alteração à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Constância (www.cm-constancia.pt).

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor que se afixam nos lugares públicos do Município.

E eu, *Francisco José Caipirra Covas*, chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

302833423

MUNICÍPIO DE ELVAS

Deliberação n.º 279/2010

Revisão do Plano Director Municipal de Elvas

Para os devidos efeitos legais se torna público que, no seguimento da aprovação da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Elvas, pela Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião extraordinária do dia 23 de Novembro de 2009, foi, ao abrigo do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20/02, pela Assembleia Municipal de Elvas, na sua reunião do dia 28 de Dezembro de 2009, aprovada a proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Elvas.

Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09 de 20/02, é agora publicado o regulamento, as plantas de condicionantes e dos aglomerados urbanos do Plano Director Municipal de Elvas.

Data: Elvas, 20 de Janeiro de 2010. — Cargo: Vice Presidente, Nome: *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Princípios gerais

1 — O presente diploma constitui o Regulamento do Plano Director Municipal do município de Elvas e tem por objectivos:

- a) Traduzir as propostas do planeamento territorial e urbanístico do território municipal;
- b) Proceder à classificação da ocupação, uso e transformação do solo na área abrangida pelo Plano;
- c) Definir o regime geral de edificação e parcelamento da propriedade rústica e urbana;
- d) Estabelecer as bases da administração urbanística municipal;
- e) Garantir a conveniente utilização dos recursos naturais, do ambiente e do património cultural.

2 — As normas do Regulamento aplicam-se ao licenciamento e à aprovação de projectos de obras, bem como à prática de quaisquer actos ou actividades do âmbito dos objectivos do n.º 1, designadamente as que visem:

- a) Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de edifícios ou outras instalações de qualquer natureza;
- b) Uso e destino dos solos e edificações urbanas;
- c) Instalações ou ampliação de actividades industriais e extractiva;
- d) A alteração, por meio de aterros e escavações, da configuração geral dos terrenos;
- e) Derrube de árvores em maciço e destruição do solo vivo e do coberto vegetal, sem prejuízo do cumprimento da legislação em vigor (Decretos-